

LEI Nº 1.432 / 89

ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais com base nos arts. 52, § 1º letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 77 inciso da lei complementar nº 03 de 28/12/72, e artigos 04 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Resolve:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações da receita orçada no corrente exercício:

	NCZ\$
01- Câmara Municipal	
3.1.2.0- Material de Consumo	6.000,00
3.1.3.1- Remuneração Serviços Pessoais	1.200,00
4.1.1.0- Obras e instalações	39.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	36.000,00

Art. 2º - Com a liberação dos recursos constantes do art. anterior, ficam abertos os seguintes créditos adicionais orçamento da Despesa do corrente exercício:

3.1.1.1- Pessoal Civil Subsídios	60.000,00
3.1.1.1- Pessoal Civil Verba representação	22.000,00
Total	82.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de setembro de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé